

MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone Fax PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

PORTARIA Nº 3.792/2026, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a jornada de trabalho dos motoristas designados para a condução dos caminhões de coleta de lixo e dos coletores de lixo, e dá outras providências.”

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pirangi/SP, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e organizar a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais que atuam nos serviços de coleta de resíduos sólidos, atividade essencial e contínua à população;

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no sentido da adoção de medidas administrativas voltadas ao controle e à racionalização das despesas com horas extraordinárias;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, sem prejuízo da legalidade, da eficiência administrativa e da justa contraprestação pelo trabalho efetivamente prestado, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica fixada em 05 (cinco) horas diárias a jornada de trabalho dos motoristas designados para a condução dos caminhões de coleta de lixo, bem como dos coletores de lixo, vinculados aos serviços de coleta de resíduos sólidos do Município de Pirangi/SP.

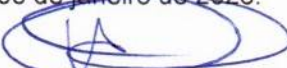
Art. 2º - A jornada de trabalho prevista no artigo anterior será cumprida conforme escala e organização definidas pelo setor competente, observadas as necessidades do serviço público e o interesse da Administração.

Art. 3º - Nos casos em que houver prestação de serviços em feriados ou pontos facultativos, os servidores mencionados nesta Portaria farão jus à devida remuneração nos termos das legislações aplicáveis, mediante o efetivo exercício das atividades.

Parágrafo Único - A realização da jornada de trabalho em feriados ou pontos facultativos deverá ser previamente autorizada pela chefia imediata ou pelo setor competente, devidamente registrada e comprovada.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pirangi/SP, 08 de janeiro de 2026.


VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


Saulo Casemiro
Diretor de Administração